



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

LEI Nº 3191, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a denominação das ruas do Loteamento Residencial "Belvedere" no Município de Monte Sião/MG."

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – As ruas do Loteamento Residencial "Belvedere", situado no Bairro Batinga, no Município de Monte Sião/MG, passam a ter as seguintes denominações:

- a. Rua 1 – Rua Marco Antonio Milan
- b. Rua 2 – Rua das Araras
- c. Rua 3 – Rua dos Tucanos
- d. Rua 4 – Rua dos Sabiás
- e. Rua 5 – Rua das Garças
- f. Rua 6 – Rua das Gaivotas
- g. Rua 7 – Rua dos Canários
- h. Rua 8 – Rua dos Beija-Flores
- i. Rua 9 – Rua das Andorinhas

Art. 2º – O proprietário do loteamento fica obrigado a proceder com a instalação dos conjuntos de placas denominativas até o ato de recebimento do empreendimento pela Prefeitura Municipal, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 25 de fevereiro de 2025.

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LÁZARO ROBERTO TALARICO
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicada



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

Publicado no Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião – MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal

Nº 3.191

Em: 25/02/2025


Edir Donizete Vergílio Veronez

Diretor Administrativo

Documento Assinado Digitalmente

Publicado